

Quadro Comparativo Medida Provisória nº 794/2017

LEGISLAÇÃO ALTERADA	TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO
	Revoga a Medida Provisória nº 772, de 29 de março de 2017 , a Medida Provisória nº 772, de 29 de março de 2017 , e a Medida Provisória nº 773, de 29 de março de 2017 .
	O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
	Art. 1º Ficam revogadas:
Medida Provisória nº 772, de 29 de março de 2017 Altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.	I - a Medida Provisória nº 772, de 29 de março de 2017 ;
Medida Provisória nº 773, de 29 de março de 2017 Estabelece prazo para a correção dos valores referentes ao percentual de aplicação mínimo obrigatório de que trata o caput do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para os recursos recebidos em decorrência da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.	II - a Medida Provisória nº 773, de 29 de março de 2017 ; e
Medida Provisória nº 774, de 30 de março de 2017 Dispõe sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta.	III - a Medida Provisória nº 774, de 30 de março de 2017 .
	Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.